



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/DIREG/DITIN/COTEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto de estudo

1.1 O presente estudo tem por objeto estabelecer as bases para o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, modem USB roteador e Tablets, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

2. Requisitos legais.

- 2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;
- 2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui licitação na modalidade Pregão;
- 2.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta o pregão na forma eletrônica;
- 2.4. Decreto nº 7.892/2013 – Sistema de Registro de Preços (SRP);
- 2.5. Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações -LGT);
- 2.6. Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);
- 2.7. Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP);
- 2.8. Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011 (Aprova o Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações)
- 2.9. Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 (Aprova o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal –SMP);
- 2.10. Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações –RGC);
- 2.11. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 2.12. Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 que aprova o Regulamento Geral de Portabilidade – RGP; e
- 2.13. Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL

3. Análise da contratação anterior

O Superior Tribunal Militar realizou em 28 de agosto de 2015 o Pregão Eletrônico 26/2015 (000283/15-00.07), do qual sagrou-se vencedora a empresa CLARO S/A. Do procedimento realizado originou-se a Ata de Registro de Preço nº 33/2015 (0078271), e o contrato nº 45/2015 (0098396), cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, com fornecimento de aparelhos devidamente habilitados, para utilização em sistema pós-pago, devendo o serviço oferecer as facilidades de *roaming* nacional e internacional automáticos (voz e dados), bem como acessos à internet, com fornecimento de modem e tablets, todos em regime de comodato – 4G.

O contrato está em seu 4º Termo Aditivo, tendo como valor anual estimado em R\$ 777.946,44 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

O modelo adotado mostrou-se adequado às necessidades apresentadas pela JMU, especialmente por reduzir os custos decorrentes de comunicação através da solução adotada devido a não existência dos custos com a propriedade dos aparelhos.

Quanto aos aspectos de execução do contrato e dos serviços, não foram apresentados pelos Fiscais/Gestores, ocorrências que viessem a gerar procedimentos de aplicação de sanção à CONTRATADA.

4. Justificativa da necessidade da contratação

Tendo em vista o término contratual do serviço em 16 de novembro de 2020, é necessário a contratação de empresa para dar continuidade à prestação dos serviços de telefonia móvel.

Os serviços de telefonia móvel local, interurbano e internacional são imprescindíveis para o exercício das atividades jurisdicional e administrativa pelos Magistrados e servidores da JMU, pois proporciona uma comunicação ágil, eficiente e flexível, independente de horário e localização.

Desta forma, a presente demanda visa suprir tal necessidade.

5. Referência a outros instrumentos de Planejamento do Órgão ou Entidade

5.1. Os serviços continuados objetos deste Estudo Preliminar se alinham aos objetivos estratégicos da JMU no sentido de contribuir, de forma direta, para a consecução das atividades de cada Unidade.

6. Requisitos da Contratação

6.1. Serviço de Natureza Continuada

5.1.1. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua e não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2. Critérios Ambientais Adotados e Práticas de Sustentabilidade

Enquanto critérios e práticas de sustentabilidade estabelece-se que os equipamentos, por ventura, devolvidos pela Contratante que não forem passíveis de reaproveitamento ou reutilização deverão ser descartados pela Contratada de forma sustentável, de modo a não agredir o meio ambiente, principalmente no que tange o descarte de baterias dos aparelhos de telefonia celular, devendo estas ser encaminhadas para postos de coleta seletiva ou devolvidas ao fabricante. A Contratada deverá observar o que postula a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

6.3. Duração do Contrato

6.3.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei no 8.666/1993.

6.3.2. Esse prazo de 30 (trinta) meses foi estipulado de modo a permitir às operadoras de telefonia realizar a amortização dos aparelhos fornecidos em comodato, sem que os preços dos serviços sejam onerados além do necessário para a equalização dos investimentos efetuados.

6.3.3. A caracterização do serviço objeto deste Termo de Referência como sendo de prestação continuada se deve à atual imprescindibilidade do serviço de telefonia móvel como meio de comunicação, que, por suas características únicas, pode ser utilizado a qualquer tempo e em qualquer lugar, garantido agilidade no tratamento de informações necessárias às atividades judiciais e administrativas da JMU.

6.3.4. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

6.4. Transição Gradual com Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Técnicas empregadas do Contrato em vigência.

6.4.1. Os aparelhos deverão ser fornecidos com documentos e tutoriais necessários à capacitação dos usuários finais a respeito das funcionalidades dos smartphones e tablets.

7. Levantamento das Alternativas de Mercado

7.1. A Equipe de Planejamento de Contratação buscou no mercado empresas do ramo que pudessem atender às especificações do objeto de contratação pretendida neste procedimento, com base na proposta de empresas.

8. Descrição da Solução

Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)
2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)
3	Tablet (dados)
4	Somente chip de voz/dados
5	Modem (dados)

8.1. Item 1 - Smartphone tipo 1 (voz/dados)

8.1.1. Dos serviços

- 8.1.1.1. Serviços de telefonia móvel SMP e SCM
- 8.1.1.2. SIM CARDS (chips de celular) para voz e dados, com plano de voz ilimitado para ligações locais (VC1) e ligações interurbanas (VC2 e VC3)
- 8.1.1.3. Envio de SMS e MMS ilimitados
- 8.1.1.4. Acesso a caixa postal / secretária eletrônica ilimitados
- 8.1.1.5. Franquia de dados mínima de 30 GB
 - 8.1.1.5.1. Após o uso integral da franquia o acesso à internet deve ser mantido, admitida a redução de velocidade para no mínimo 100kbps
- 8.1.1.6. Acesso ao WhatsApp ilimitado
- 8.1.1.7. Fornecimento de dispositivo móvel em comodato – Equipamento do tipo 01

8.1.2. Especificações do equipamento tipo 01

8.1.2.1. Os equipamentos do tipo 01 deverão apresentar as seguintes características:

- 8.1.2.1.1. capacidade
 - a) 256 GB
- 8.1.2.1.2. Tela
 - a) OLED sem bordas Multi-Touch de 5,8 polegadas (na diagonal)
 - b) HDR
 - c) Resolução de 2436 x 1125 pixels a 458 ppp
 - d) Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica)
 - e) True Tone
 - f) Ampla tonalidade de cores (P3)
 - g) Resposta tátil
 - h) Brilho máx. de 800 nits (típico); brilho máx. de 1200 nits (HDR)
 - i) Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade
 - j) Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres
- 8.1.2.1.3. Hardware
 - a) Chipset: A13 Bionic - Neural Engine de terceira geração ou superior
 - b) Processador: Hexa-core
- 8.1.2.1.3. Reconhecimento facial pela câmera TrueDepth
- 8.1.2.1.4. Rede
 - a) Cartão SIM: eSIM e nano-SIM, Dual SIM
 - b) Número de Chips: 2
 - c) Tecnologia de Rede: GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE
 - d) Velocidade de Rede:
 - HSPA 42.2/5.76 Mbps,
 - LTE-A 1.6 Gbps DL
 - EV-DO Rev.A 3.1 Mbps

- e) 4G/LTE: LTE
 - f) 3G: HSDPA 850 / 900 / 1700 / 1900 / 2100
 - g) 2G: GSM 850 / 900 / 1800 / 1900
 - h) EDGE
 - i) GPRS
- 8.1.2.1.5. Conectividade
- a) Tipo de Conector: Lightning
 - b) Wi-Fi: Wi-Fi 6 802.11ax com MIMO 2x2
 - c) Bluetooth: 5.0, A2DP, LE
 - d) GPS: A-GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS
 - e) NFC
- 8.1.2.1.6. Câmera
- a) Câmera Traseira: 12 MP (f/1.8, 26mm, 1/2.55", 1.4µm) + 12 MP (f/2.4, 13mm) + 12 MP (f/2.4, 13mm)
 - b) Resolução da Câmera Traseira: 12 MP + 12 MP + 12MP
 - c) Câmera Frontal: 12 MP (f/2.2)
 - d) Resolução da Câmera Frontal: 12 MP
 - e) Vídeo: 2160p@24/30/60fps, 1080p@30/60/120/240fps
- 8.1.2.1.7. Bateria
- a) Li-Ion, não removível - capacidade de 3190 mAh
 - b) Carregamento sem fio
- 8.1.2.1.8. Versão do sistema operacional: IOS 13 ou superior

8.2. Item 2 - Smartphone tipo 2 (voz/dados)

8.2.1. Dos serviços

- 8.2.1.1. Serviços de telefonia móvel SMP e SCM
- 8.2.1.2. SIM CARDS (chips de celular) para voz e dados, com plano de voz ilimitado para ligações locais (VC1) e ligações interurbanas (VC2 e VC3)
- 8.2.1.3. Envio de SMS e MMS ilimitados
- 8.2.1.4. Acesso a caixa postal / secretária eletrônica ilimitados
- 8.2.1.5. Franquia de dados mínima de 15 GB
 - 8.1.1.5.1. Após o uso integral da franquia o acesso à internet deve ser mantido, admitida a redução de velocidade para no mínimo 100kbps
- 8.2.1.6. Acesso ao WhatsApp ilimitado
- 8.2.1.7. Fornecimento de dispositivo móvel em comodato – Equipamento do tipo 02

8.2.2. Especificações do equipamento tipo 02

- 8.2.2.1. Os equipamentos do tipo 02 deverão apresentar as seguintes características:
 - 8.2.2.1.1. capacidade
 - a) 64 GB
 - 8.2.2.1.2. Tela
 - a) Super AMOLED - 6,4 polegadas
 - b) Resolução de Full HD+ (1080 x 2340 pixels)
 - c) Densidade de pixels: 403 pixels por polegada, aproximadamente
 - d) Proteção de tela: Corning Gorilla Glass 3
 - 8.2.2.1.3. Hardware
 - a) Chipset: Samsung Exynos 7904 ou superior
 - b) Processador: Octa-core (2x1.8 GHz Cortex-A73 & 6x1.6 GHz Cortex-A53) ou superior
 - 8.2.2.1.4. Rede
 - a) Cartão SIM: Nano-SIM, Dual SIM

- b) Número de Chips: 2
 - c) Tecnologia de Rede: GSM / HSPA / LTE
 - d) Velocidade de Rede:
 - HSPA
 - LTE-A
 - e) 4G/LTE: 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800), 38(2600), 40(2300), 41(2500)
 - f) 3G: HSDPA 850 / 900 / 1900 / 2100
 - g) 2G: GSM 850 / 900 / 1800 / 1900
 - h) EDGE
 - i) GPRS
- 8.2.2.1.5. Conectividade
- a) Tipo de Conector: USB Tipo-C com conector reversível
 - b) Wi-Fi: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, dual-band, WiFi Direct, hotspot
 - c) Bluetooth: 5.0, A2DP, LE
 - d) GPS: A-GPS, GLONASS, BDS
- 8.2.2.1.6. Câmera
- a) Câmera Traseira: 16 MP (f/1.7) + 5 MP (f/2.2, 12mm)
 - b) Resolução da Câmera Traseira: 16 MP + 5 MP
 - c) Câmera Frontal: 16 MP (f/2.0)
 - d) Resolução da Câmera Frontal: 16 MP
 - e) Vídeo: 1080p@30fps
- 8.2.2.1.7. Bateria
- a) Li-Po, não removível, 4000mAh
- 8.2.2.1.8. Versão do sistema operacional: Android 9.0 Pie ou superior

8.3. Item 3 - Tablet (dados)

8.3.1. Dos serviços

- 8.3.1.1. SIM CARDS (chips de celular) para dados
- 8.3.1.2. Franquia de dados mínima de 30 GB
 - 8.3.1.2.1. Após o uso integral da franquia o acesso à internet deve ser mantido, admitida a redução de velocidade para no mínimo 100kbps

8.3.2. Especificações do equipamento Tablet

- 8.3.2.1. Os equipamentos Tablets deverão apresentar as seguintes características:
 - 8.3.2.1.1. capacidade
 - a) 64 GB
 - 8.3.2.1.2. Tela
 - a) Tela Multi-Touch de 10,5 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED
 - b) Resolução de 2224 x 1668 pixels a 264 ppp
 - c) Ampla tonalidade de cores (P3)
 - d) Tela True Tone
 - e) Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade
 - f) Tela totalmente laminada
 - g) Revestimento antirreflexo
 - h) 1,8% de refletividade
 - i) 500 nits de brilho
 - 8.3.2.1.3. Hardware
 - a) Chipset:
 - A12 Bionic com arquitetura de 64 bits
 - Neural Engine

- Coprocessador M12 integrado

8.3.2.1.4. Rede

a) Cartão SIM:

- Nano SIM
- eSIM

b) Rede celular e conexão sem fio:

- Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac); duas frequências simultâneas (2,4 GHz e 5 GHz); HT80 com MIMO
- Bluetooth 5.0

8.3.2.1.5. Câmera FaceTime HD

- a) Fotos de 7 MP
- b) Abertura $f/2.2$
- c) Gravação de vídeo HD de 1080p a 30 qps
- d) Flash Retina
- e) Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos
- f) HDR automático para fotos e vídeos
- g) Retroiluminação
- h) Modo contínuo
- i) Controle de exposição
- j) Timer

8.3.2.1.6. Câmera

- a) Câmera de 8 MP
- b) Abertura $f/2.4$
- c) Lente de cinco elementos
- d) Filtro IV híbrido
- e) Retroiluminação
- f) Live Photos
- g) Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos
- h) Foco automático
- i) Panorama (até 43 MP)
- j) HDR para fotos
- l) Controle de exposição
- m) Modo contínuo
- n) Toque para ajustar o foco
- o) Timer

8.3.2.1.7. Energia e bateria

- a) Bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade de 30,2 watts/hora
- b) Até 10 horas para navegar na internet via Wifi, assistir a vídeos ou escutar música
- c) Recarga via USB do computador ou carregador

8.3.2.1.8. Sistema operacional

- a) iPadOS

8.3.2.1.9. Tamanho e peso

- a) 250,6mm X 174,1mm X 6,1mm
- b) 464 gramas

8.4. Item 4 - Chips 1 (voz/dados)

8.4.1. Dos serviços

8.4.1.1. Serviços de telefonia móvel SMP e SCM

8.4.1.2. SIM CARDS (chips de celular) para voz e dados, com plano de voz ilimitado para ligações locais (VC1) e ligações interurbanas (VC2 e VC3)

- 8.4.1.3. Envio de SMS e MMS ilimitados
- 8.4.1.4. Acesso a caixa postal / secretária eletrônica ilimitados
- 8.4.1.5. Franquia de dados mínima de 15 GB
- 8.4.1.5.1. Após o uso integral da franquia o acesso à internet deve ser mantido, admitida a redução de velocidade para no mínimo 100kbps
- 8.4.1.6. Acesso ao WhatsApp ilimitado

8.5. Item 5 - Modem (dados)

8.5.1. Dos serviços

- 8.5.1.1. Acesso WAP
- 8.5.1.2. Internet Móvel com a velocidade nominal 4G ou superior NACIONAL, onde não houver o sinal 4G será atendido por sinal LTE/WCDMA/GSM
- 8.5.1.3. Modens 4G ou superior ilimitado para a comunicação de dados via rede móvel digital
- 8.5.1.4. Fornecimento do Modem

8.5.2. Especificações do Modem

- 8.5.2.1. Requisitos mínimos :
 - a) Windows 10
 - b) Mac OS x (10.5 ou mais atual)
- 8.5.2.2. Características
 - a) LTE FDD 2100 / 2600MHZ
 - b) HSUPA HSDPA UMTS Dua Band 2100/ 850mhz
 - c) EDGE GPRS GSM Quad-band 850/900/1800/1900 Mhz
 - d) Velocidade até 100 Mbps
 - e) Envio Sms
- 8.5.2.3. Tráfego
 - a) 20gb mensal
 - b) Os acessos de dados nos aparelhos de modem deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados ilimitados com tráfego de 20 Gb mensal, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet;

8.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.6.1. A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a prestação de Serviço de Telefonia, a partir de terminais móveis (voz e dados) nas modalidades Serviço Móvel Pessoal (SMP) com o fornecimento em comodato de terminais de acesso (aparelhos celulares e tablets), incluído serviços de acesso à Internet (tecnologia 4G ou superior), ligações telefônicas locais, Longa Distância Nacional – LDN.

8.6.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, com o fornecimento de aparelhos celulares em comodato, inclusive com a realização da portabilidade de linhas, caso haja necessidade, **em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

8.6.2. A CONTRATADA deverá seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução no 575/2011 ou mais atual;

8.6.3. Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com SIM CARDS, no padrão GSM/WCDMA/LTE ou superior, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade solicitada pelo CONTRATANTE.

8.6.4. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto.

8.6.4.1. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstos neste documento.

8.6.4.2. No caso específico do futuro funcionamento da tecnologia 5G, as franquias de

dados previstas nos itens 1, 2 e 3 poderão ser revistas, desde que não haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.6.5. O CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de titularidade de linhas, tanto para a retirada ou o recebimento delas no contrato.

8.6.6. As assinaturas mensais de linha de voz, previstas nos itens 1, 2 e 3 deste documento deverão contemplar, sem ônus de utilização, as ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas, para qualquer linha fixa ou móvel, independente da operadora de destino da ligação.

8.6.7. As assinaturas mensais de linha de voz/dados, previstas nos itens 1, 2, 3 e 4 deste documento deverão contemplar, sem ônus de utilização, o envio de mensagens, vídeos, fotos e mensagens de voz por WhatsApp ilimitadas.

8.6.8. A CONTRATADA deverá prover nível de sinal satisfatório de voz e dados em todas as localidades descritas no anexo Localidades.

8.6.9. A cobertura local externa da CONTRATADA será aquela exigida pela ANATEL.

8.6.10. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem qualquer custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

8.6.11. As linhas disponibilizadas pela CONTRATADA deverão estar configuradas para realizar chamadas LDN (VC2 e VC3) sem a necessidade de inserção do Código de Seleção de Prestadora (CSP), valendo-se, automaticamente, daquele utilizado pela CONTRATADA.

8.6.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, chamadas originadas e recebidas fora da área de registro, SMS (*Short Message Service*) e MMS (*Multimedia Message Service*) e ícones de serviços, como correio de voz, SMS/MMS, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

8.6.13. A CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio das linhas móveis quando solicitado pelo CONTRATANTE (suspensão temporária).

8.6.13.1. O bloqueio das linhas móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado do CONTRATANTE;

8.6.13.2. O bloqueio será por tempo indeterminado e sem custo para o CONTRATANTE.

8.6.14. O restabelecimento dessas linhas somente ocorrerá após a solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

8.6.15. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio, cabendo somente a cobrança da assinatura mensal pro-rata até a data do bloqueio.

8.6.16. A CONTRATADA deverá providenciar o serviço de troca de número e/ou troca de SIM CARD, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.

8.6.17. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, no início da prestação do serviço, SIM CARDS virgens, na quantidade correspondente e suficientes para efetuar todas as portabilidades iniciais e um quantitativo adicional de 20% (vinte por cento) do total das linhas ativadas inicialmente.

8.6.17.1. Esses SIMCARDS poderão ser ativados mediante solicitação do gestor do contrato

8.7. Serviço de Gerenciamento:

8.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá ao CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas

8.7.1.1. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

8.7.1.1.1. Definir o perfil de utilização de cada linha;

8.7.1.1.2. Agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;

8.7.1.1.3. Permitir que se realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz, listados por:

a) o horário / calendário;

b) o tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc;

c) os números chamados (lista negra / lista branca); e

d) limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo

8.7.1.1.4. permitir que se realize consultas de acompanhamento do uso diário de dados;

8.7.1.1.5. permitir que se realize o bloqueio/desbloqueio dos serviços de voz e dados em roaming internacional;

8.7.1.1.6. disponibilizar, no mínimo, um perfil de acesso para o gestor do contrato;

8.7.1.1.7. permitir o cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.

8.7.1.2. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.

8.7.1.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

8.7.2. A CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio prévio de chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), hora certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (chamadas, SMS e MMS), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato.

8.7.3. A CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio prévio de chamadas LDN (VC2 e VC3) e LDI com Código de Seleção de Prestadora (CSP) diferente daquele por ela utilizado;

8.8. Roaming Internacional

8.8.1. Os custos dos serviços de roaming internacional deverão ser faturados em moeda nacional (Real), por meio de código de acesso que permita o roaming.

8.8.2. Os serviços em roaming internacional, prestados no exterior, não podem ter seus valores precisados, porquanto esses são faturados pelas operadoras de telefonia na origem dos serviços prestados, variando conforme a sua localização, justificando, assim, o uso da verba constante abaixo:

ROAMING INTERNACIONAL			
Tipo de ligação/serviço	unid	Quantidade estimada no período (30 meses)	Valor máximo admitido para o período (30 meses) (R\$)
Voz e dados em Roaming Internacional	Vb	1. 1	R\$ 135.000,00

8.8.3. É permitido o fornecimento de aparelhos específicos para uso da facilidade de roaming internacional nos países onde não houver condições técnicas de uso dos mesmos aparelhos utilizados na área de registro.

8.8.4. A CONTRATADA poderá cobrar, quando da utilização dos aparelhos específicos mencionados no item anterior somente o tráfego realizado, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança, tais como: habilitação, assinatura, identificação de chamadas, caixa postal, dentre outros.

8.9. Dos dispositivos em comodato:

8.9.1. Contratada deverá fornecer, em regime de comodato os dispositivos – aparelhos celulares (tipo 1 e 2) e dispositivos tipo 3 (tablets), conforme especificados nos itens 8.1; 8.2 e 8.3, necessários à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

8.9.2. Os dispositivos e seus acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e homologados pela ANATEL. Não serão admitidos dispositivos e acessórios já usados, reparados e/ou reconicionados em fábrica, bem como não poderão constar da lista de dispositivos a serem descontinuados pelo fabricante.

8.9.3. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, todos os materiais, equipamentos, programas (softwares) e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis necessários à execução, sem

cobrança de qualquer ônus;

8.9.4. Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de fabricação, os respectivos dispositivos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.

8.9.5. Decorridos 15 (quinze) meses do início efetivo da prestação dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição da totalidade dos dispositivos do tipo 1, bem como seu respectivo backup.

8.9.5.1. Estes quantitativos de dispositivos a serem substituídos podem ser modificados pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites informados acima.

8.9.6. Decorridos 30 (trinta) meses do início efetivo da prestação dos serviços, em caso de prorrogação contratual, a Contratada deverá providenciar a substituição de 80% (oitenta por cento) dos dispositivos do tipo 2 e de até 50% (cinquenta por cento) dos dispositivos do tipo 3 (tablets) em funcionamento, respeitados os limites máximos de fornecimento de cada tipo de dispositivo.

8.9.6.1. Estes quantitativos de dispositivos a serem substituídos podem ser modificados pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites informados acima.

8.9.7. O quantitativo de cada tipo de dispositivo em funcionamento será informado à Contratada, pelo Gestor do Contrato, 30 (trinta) dias antes do prazo estipulado para a realização das substituições previstas.

8.9.8. A Contratada deverá fornecer, a título de *backup* para casos de defeito, extravio, perda, furto ou roubo, pelo menos 20% (vinte por cento) das quantidades em funcionamento do smartphone tipo 1, devendo considerar que eventuais frações equivalerão ao próximo número inteiro.

8.9.8.1. Essas unidades de reposição (*backup*), deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato

8.9.9. A Contratada deverá fornecer, a título de *backup* para casos de defeito, extravio, perda, furto ou roubo, pelo menos 5% (cinco por cento) das quantidades em funcionamento do smartphone tipo 2 e tablets, devendo considerar que eventuais frações equivalerão ao próximo número inteiro.

8.9.9.1. Nas hipóteses de extravio, perda, furto ou roubo dos dispositivos, especificados no item 8.9.9, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação do fato pelo Gestor do Contrato, acompanhado do respectivo Boletim de Ocorrência (BO). A reposição deverá ser feita por outro dispositivo de mesma marca e modelo.

8.9.9.2. Para as reposições de dispositivos oriundas de extravio, perda, furto ou roubo, especificado no item 8.9.9, a CONTRATADA deverá emitir, em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da reposição do dispositivo, fatura específica, no valor da nota fiscal do dispositivo reposto, para que o CONTRATANTE providencie o ressarcimento.

8.9.10. Os dispositivos deverão ser devolvidos à Contratada, em até 60 (sessenta) dias após o término do contrato, no mesmo endereço da entrega.

8.9.11. Os dispositivos deverão estar cobertos pela garantia durante todo o período da vigência contratual, obedecendo o disposto nos itens que se refere ao seu reparo e reposição.

8.10. Níveis de Serviços - Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços - IMR

8.10.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do recebimento da CONTRATADA, seja por e-mail de atendimento ou Protocolo de Atendimento fornecido por chamada ao serviço de atendimento.

8.10.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 5 (cinco) horas.

8.10.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

8.10.4. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE.

8.10.5. Os abatimentos, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, serão aplicados sobre o valor total mensal da fatura do mês das ocorrências documentadas pela fiscalização do

CONTRATANTE, na fatura do mês subsequente.

8.10.6. As demais disposições sobre a aplicação dos Índices de Medição de Resultado e as sanções por descumprimento estão dispostas no item " Das Sanções".

8.10.7. Os prazos para atendimento das solicitações do CONTRATANTE deverão atender aos estabelecidos a seguir:

Atividade	Tempo para Execução	Pontuação por descumprimento
Ativação de serviços	5 dias úteis	1 (um) ponto por ocorrência
Ativação Linha	5 dias úteis	1 (um) ponto por ocorrência
Bloqueio Linha	6 horas	0,5 ponto por ocorrência
Desativação de Serviços	24 horas	0,3 pontos por ocorrência
Desativação Linha	24 horas	0,3 pontos por ocorrência
Desbloqueio Linha	6 horas	0,5 pontos por ocorrência
Roaming Internacional	24 horas	1 (um) ponto por ocorrência
Manutenção Corretiva	24 horas	0,3 pontos por ocorrência
Portabilidade	48 horas	0,3 pontos por ocorrência
Transferência de Titularidade	Até 10 dias úteis	0,5 pontos por ocorrência
Troca de Aparelho ou substituição conforme disposto no Termo de Referência	Até 10 dias úteis	0,5 pontos por ocorrência
Troca de chip-sem card	24 horas	0,5 pontos por ocorrência
Retificação de fatura por cobrança de serviços não prestados ou fora do prazo de pagamento	Até 5 dias úteis	0,3 pontos por ocorrência
Atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registros das ocorrências (por chamada não atendida)	Até 2 horas	0,3 pontos por ocorrência

8.10.8. A pontuação atribuída no IMR poderá ser revista, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

- a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelos art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93; e

b) não configure descaracterização do objeto contrato.

8.11. Das Sanções

8.11.1. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.11.1.1. advertência;

8.11.1.2. multa de:

8.11.1.2.1. 0,01% ao dia sobre o valor total contratado estimado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

8.11.1.2.2. 0,4% sobre o valor mensal da fatura relativa ao mês da ocorrência. No caso de cobrança por serviços não prestados ou cobrança de valores em desacordo com o contrato;

8.11.1.2.3. 0,2% sobre o valor mensal da fatura relativa ao mês do inadimplemento, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumentos que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

8.11.1.2.4. 0,4% por hora, sobre o valor mensal da fatura relativo ao mês de ocorrência, no caso de interrupção total da prestação dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) horas, limitada a 10 (dez) horas;

8.11.1.2.5. 0,5% ao dia sobre o valor estimado contratado no caso de atraso injustificado para conclusão dos serviços de infraestrutura interna para sinal celular na dependência do CONTRATANTE, quando for o caso, limitado a incidência a 10 (dez) dias;

8.11.1.2.6. 10% sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “8.11.1.2.5”;

8.11.1.2.7. a cada registro de ocorrência estabelecido na tabela do IMR constante no item 8.10, será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador de cada um dos serviços separadamente. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, conforme tabela a seguir, observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% (quatro por cento) do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção e impedimento de renovação contratual
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% (oito por cento) do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

8.11.1.2.8. 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

8.11.1.2.9. 30% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências;

8.11.2. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

8.11.2.1. no caso de interrupção total da prestação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) horas, limitada a 12 (doze) horas;

8.11.2.2. o caso de atraso injustificado, por prazo superior a 10 (dez) dias, limitada a 15 (quinze) dias, para concluir os serviços de infraestrutura interna para sinal nas dependências do CONTRATANTE.

8.11.3. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

8.11.3.1. no caso de interrupção da prestação dos serviços por prazo superior a 12 (doze) horas;

8.11.3.2. no caso de atraso injustificado por prazo superior a 15 (quinze) dias para concluir os serviços de infraestrutura interna para sinal nas dependências do CONTRATANTE.

8.11.3.3. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

8.11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

8.11.4. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

8.11.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

8.11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9. Estimativa das Quantidades

9.1. Os quantitativos foram devidos conforme processo SEI nº 006862/20-00.07

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
1a. CJM - Rio de Janeiro -	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	11
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	26
	3	Tablet (dados)	UN	11
	4	Somente chip de voz/dados	UN	10
	5	Modem (dados)	UN	10

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.

2a. CJM - São Paulo	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	6
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	26
	3	Tablet (dados)	UN	6
	4	Somente chip de voz/dados	UN	6
	5	Modem (dados)	UN	6

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
1a. Aud da 3a. CJM - Porto Alegre - RS	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	3
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	7
	3	Tablet (dados)	UN	2
	4	Somente chip de voz/dados	UN	3
	5	Modem (dados)	UN	3

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
2a. Aud da 3a. CJM - Bagé - RS	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	4
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	4
	3	Tablet (dados)	UN	2
	4	Somente chip de voz/dados	UN	3
	5	Modem (dados)	UN	3

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
3a. Aud da 3a. CJM - Santa Maria - RS -	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	4
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	6
	3	Tablet (dados)	UN	4
	4	Somente chip de voz/dados	UN	3

	5	Modem (dados)	UN	3
--	---	---------------	----	---

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
4a. CJM - Juiz de Fora - MG	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	2
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	6
	3	Tablet (dados)	UN	2
	4	Somente chip de voz/dados	UN	3
	5	Modem (dados)	UN	3

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
5a. CJM - Curitiba - PR -	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	2
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	5
	3	Tablet (dados)	UN	0
	4	Somente chip de voz/dados	UN	3
	5	Modem (dados)	UN	3

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
6a. CJM - Salvador - BA -	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	4
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	7
	3	Tablet (dados)	UN	0
	4	Somente chip de voz/dados	UN	3
	5	Modem (dados)	UN	3

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	6

7a. CJM - Recife - PE -	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	8
	3	Tablet (dados)	UN	3
	4	Somente chip de voz/dados	UN	3
	5	Modem (dados)	UN	3

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
8a. CJM - Belém - PA	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	4
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	7
	3	Tablet (dados)	UN	3
	4	Somente chip de voz/dados	UN	3
	5	Modem (dados)	UN	3

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
9a. CJM - Campo Grande - MS	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	4
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	8
	3	Tablet (dados)	UN	1
	4	Somente chip de voz/dados	UN	3
	5	Modem (dados)	UN	3

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
10a. CJM - Fortaleza - CE	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	3
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	8
	3	Tablet (dados)	UN	3
	4	Somente chip de voz/dados	UN	3
	5	Modem (dados)	UN	3

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
11a. CJM - Brasília - DF	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	4
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	13
	3	Tablet (dados)	UN	4
	4	Somente chip de voz/dados	UN	6
	5	Modem (dados)	UN	6

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
12a. CJM - Manaus - AM	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	2
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	6
	3	Tablet (dados)	UN	2
	4	Somente chip de voz/dados	UN	3
	5	Modem (dados)	UN	3

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.
STM - Brasília - DF	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN	17
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN	135
	3	Tablet (dados)	UN	100
	4	Somente chip de voz/dados	UN	50
	5	Modem (dados)	UN	20

10. Estimativa de Preço.

Proposta Claro	Proposta TIM	Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro -
-----------------------	---------------------	---

								Contrato nº 45/2015 STM (Tablets)		
Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)

1a. CJM - Rio de Janeiro -	1	Smartphone tipo (voz/dados)	1 UN	11	R\$ 590,00	R\$ 6.490,00	249,90	2.748,90	R\$ 264,90	2.913,90
	2	Smartphone tipo (voz/dados)	2 UN	26	R\$ 490,00	R\$ 12.740,00	59,90	1.557,40	R\$ 199,90	5.197,40
	3	Tablet (dados)	UN	11	R\$ 590,00	R\$ 6.490,00	89,90	988,90	149,90	1.648,9
	4	Somente chip de voz/dados	UN	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00	49,90	499,00	----	----
	5	Modem (dados)	UN	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	59,90	599,00	----	----

Valor médio para a contratação: R\$ 16.586,26 (valor mensal)

Fórmula utilizada: a) soma dos valores das propostas e dos contratos do itens 1, 2 e 3 e divisão por 3; b) soma dos valores das propostas dos itens 4 e 5 e divisão por 2; soma do resultado de a e

								Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro	
Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	

2a. CJM - São Paulo	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN6		R\$ 590,00	R\$ 3.540,00	249,90	1.499,40	R\$ 264,90	R\$ 1.589,40
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN26		R\$ 490,00	R\$ 12.740,00	59,90	1.557,40	R\$ 199,90	R\$ 5.197,40
	3	Tablet (dados)	UN6		R\$ 590,00	R\$ 3.540,00	89,90	539,40	149,90	899,40
	4	Somente chip de voz/dados	UN6		R\$ 199,00	R\$ 1.194,00	49,90	299,40	----	-----
	5	Modem (dados)	UN6		R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	59,90	359,40	----	-----

Valor médio para contratação: R\$ 12.163,87

								Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro	
Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
1a. Aud da 3a. CJM - Porto Alegre - RS	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN3		R\$ 590,00	R\$ 1.770,00	249,90	749,70	R\$ 264,90	794,70
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN7		R\$ 490,00	R\$ 3.430,00	59,90	419,30	R\$ 199,90	1.399,30
	3	Tablet (dados)	UN2		R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	89,90	179,80	149,90	299,80
	4	Somente chip de voz/dados	UN3		R\$ 199,00	R\$ 597,00	49,90	149,70	----	----
	5	Modem (dados)	UN3		R\$ 290,00	R\$ 870,00	59,90	179,70	----	----

Valor médio para contratação: R\$ 4.304,94

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
2a. Aud da 3a. CJM - Bagé - RS	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN4		R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	249,90	999,60	R\$ 264,90	1.059,60
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN4		R\$ 490,00	R\$ 1.960,00	59,90	239,60	R\$ 199,90	799,60
	3	Tablet (dados)	UN2		R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	89,90	179,80	149,90	299,80
	4	Somente chip de voz/dados	UN3		R\$ 199,00	R\$ 597,00	49,90	149,70	----	----
	5	Modem (dados)	UN3		R\$ 290,00	R\$ 870,00	59,90	179,70	----	----

Valor médio para contratação: R\$ 3.924,21

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
	1	Smartphone tipo 1	UN4		R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	249,90	999,60	R\$ 264,90	1.059,60

		(voz/dados)	2.300,00						
3a. Aud da 3a. CJM - Santa Maria - RS -	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	59,90	359,40	R\$ 199,90	1.199,40
	3	Tablet (dados)	UN4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	89,90	359,60	149,90	599,60
	4	Somente chip de voz/dados	UN3	R\$ 199,00	R\$ 597,00	49,90	149,70	----	----
	5	Modem (dados)	UN3	R\$ 290,00	R\$ 870,00	59,90	179,70	----	----

Valor médio para contratação: R\$ 4.977,27

				Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro		
Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
4a. CJM - Juiz de Fora - MG	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN2		R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	249,90	499,80	R\$ 264,90	529,80
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN6		R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	59,90	359,40	R\$ 199,90	1.199,40
	3	Tablet (dados)	UN2		R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	89,90	179,80	149,90	299,80
	4	Somente chip de voz/dados	UN3		R\$ 199,00	R\$ 597,00	49,90	149,70	----	----
	5	Modem (dados)	UN3		R\$ 290,00	R\$ 870,00	59,90	179,70	----	----

Valor médio para contratação: R\$ 3.687,90

				Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro		
Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
5a. CJM - Curitiba - PR -	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN2		R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	249,90	499,80	R\$ 264,90	529,80
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN5		R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	59,90	299,50	R\$ 199,90	999,50
	3	Tablet (dados)	UN0		R\$ 590,00		89,90		149,90	

4	Somente chip de voz/dados	UN3	R\$ 199,00	R\$ 597,00	49,90	149,70	----	-----
5	Modem (dados)	UN3	R\$ 290,00	R\$ 870,00	59,90	179,70	----	-----

Valor médio para contratação: R\$ 2.884,37

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)

6a. CJM - Salvador - BA -	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	249,90	999,60	R\$ 264,90	1.059,60
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN7	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00	59,90	419,30	R\$ 199,90	1.399,30
	3	Tablet (dados)	UN0	R\$ 590,00		89,90		149,90	----
	4	Somente chip de voz/dados	UN3	R\$ 199,00	R\$ 597,00	49,90	149,70	----	----
	5	Modem (dados)	UN3	R\$ 290,00	R\$ 870,00	59,90	179,70	----	----

Valor médio para contratação: R\$ 4.120,80

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)

7a. CJM - Recife - PE -	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00	249,90	1.499,40	R\$ 264,90	1.589,40
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00	59,90	479,20	R\$ 199,90	1.599,20
	3	Tablet (dados)	UN3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00	89,90	269,70	149,90	449,70
	4	Somente chip de voz/dados	UN3	R\$ 199,00	R\$ 597,00	49,90	149,70	----	----
	5	Modem (dados)	UN3	R\$ 290,00	R\$ 870,00	59,90	179,70	----	----

Valor médio para contratação: R\$ 5.937,06

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
8a. CJM - Belém - PA	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN4		R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	249,90	999,60	R\$ 264,90	1.059,60
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN7		R\$ 490,00	R\$ 3.430,00	59,90	419,30	R\$ 199,90	1.399,30
	3	Tablet (dados)	UN3		R\$ 590,00	R\$ 1.770,00	89,90	269,70	149,90	449,70
	4	Somente chip de voz/dados	UN3		R\$ 199,00	R\$ 597,00	49,90	149,70	----	----
	5	Modem (dados)	UN3		R\$ 290,00	R\$ 870,00	59,90	179,70	----	----

Valor médio para contratação: R\$ 4.950,61

Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
9a. CJM - Campo Grande - MS	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN4		R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	249,90	999,60	R\$ 264,90	1.059,60
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN8		R\$ 490,00	R\$ 3.920,00	59,90	479,20	R\$ 199,90	1.599,20
	3	Tablet (dados)	UN1		R\$ 590,00	R\$ 590,00	89,90	89,90	149,90	149,90
	4	Somente chip de voz/dados	UN3		R\$ 199,00	R\$ 597,00	49,90	149,70	----	----
	5	Modem (dados)	UN3		R\$ 290,00	R\$ 870,00	59,90	179,70	----	----

Valor médio para contratação: R\$ 4.647,33

Pregão Eletrônico

			Proposta Claro		Proposta TIM		nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro	
Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)

10a. CJM - Fortaleza - CE	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN3		R\$ 590,00	R\$ 1.770,00	249,90	749,70	R\$ 264,90	794,70
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN8		R\$ 490,00	R\$ 3.920,00	59,90	479,20	R\$ 199,90	1.599,20
	3	Tablet (dados)	UN3		R\$ 590,00	R\$ 1.770,00	89,90	269,70	149,90	449,70
	4	Somente chip de voz/dados	UN3		R\$ 199,00	R\$ 597,00	49,90	149,70	----	----
	5	Modem (dados)	UN3		R\$ 290,00	R\$ 870,00	59,90	179,70	----	----

Valor médio para contratação: R\$ 4.832,26

			Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro	
Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)

11a. CJM - Brasília - DF	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN4		R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	249,90	999,60	R\$ 264,90	1.059,60
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN13		R\$ 490,00	R\$ 6.370,00	59,90	778,70	R\$ 199,90	2.598,70
	3	Tablet (dados)	UN4		R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	89,90	359,60	149,90	599,60
	4	Somente chip de voz/dados	UN6		R\$ 199,00	R\$ 1.194,00	49,90	299,40	----	----
	5	Modem (dados)	UN6		R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	59,90	359,40	----	----

Valor médio para contratação: R\$ 7.625,00

			Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro	
Localidade	Itens	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)

Localidade	Item	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	VALOR	TOTAL	VALOR	TOTAL	VALOR	TOTAL
					UNITÁRIO	MENSAL	UNITÁRIO	MENSAL	UNITÁRIO	MENSAL
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
12a. CJM - Manaus - AM	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN2		R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	249,90	499,80	R\$ 264,90	529,80
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN6		R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	59,90	359,40	R\$ 199,90	1.199,40
	3	Tablet (dados)	UN2		R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	89,90	179,80	149,90	299,80
	4	Somente chip de voz/dados	UN3		R\$ 199,00	R\$ 597,00	49,90	149,70	----	----
	5	Modem (dados)	UN3		R\$ 290,00	R\$ 870,00	59,90	179,70	----	----

Valor médio para contratação: R\$ 3.687,50

Localidade	Item	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNQ	TDE.	Proposta Claro		Proposta TIM		Pregão Eletrônico nº 007/2020 - TJAL - Homologado para empresa Claro	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
STM - Brasília - DF	1	Smartphone tipo 1 (voz/dados)	UN17		R\$ 590,00	R\$ 10.030,00	249,90	4.248,30	R\$ 264,90	4.503,30
	2	Smartphone tipo 2 (voz/dados)	UN135		R\$ 490,00	R\$ 66.150,00	59,90	8.086,50	R\$ 199,90	26.986,50
	3	Tablet (dados)	UN100		R\$ 590,00	R\$ 59.000,00	89,90	8.990,00	149,90	14.990,00
	4	Somente chip de voz/dados	UN50		R\$ 199,00	R\$ 9.950,00	49,90	2.495,00	----	----
	5	Modem (dados)	UN20		R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	59,90	1.198,00	----	----

Valor médio para contratação: R\$ 77.383,04

11. Justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

11.1. As soluções que se apresentam para a satisfação da necessidade objeto do presente estudo preliminar são as seguintes:

11.1.1. Solução 1: Contratação de empresa especializada em Serviço de Telefonia Móvel Pessoal com fornecimento de equipamentos e chips.

11.1.1.1. A solução descrita na solução 1 atende tecnicamente as necessidades da instituição e cumpre com os seus objetivos, inclusive é o modelo já adotado na JMU.

11.1.2. Solução 2: Aquisição dos equipamentos, por parte da Administração e contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia móvel.

11.1.2.1. A solução descrita na solução 2 atende tecnicamente as necessidades, contudo afeta os princípios de economicidade e eficiência devido ao custo de propriedade gerado à administração pública devido à necessidade de aquisição e distribuição de aparelhos celulares, além da necessidade de processo licitatório a cada 15 meses para a troca dos aparelhos,

11.2. O prazo contratual será de 30 (trinta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, com implicações em custos de investimentos e consequente prazo de amortização (relativamente aos telefones e modems fornecidos em regime de comodato), esse prazo influenciará diretamente no valor da proposta vencedora, na medida em que forem balizados os custos benéficos dos investimentos.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

12.1 A solução será dividida em Lotes e itens, porém não será objeto de parcelamento, a adjudicação do objeto contratual deverá ser feita a uma única empresa a fim de garantir a economia de escala para Administração, já que a prática do mercado consiste em ofertar maiores descontos à medida em que se aumenta a quantidade de produtos contratados. Outrossim, tal medida permite racionalizar os custos com pessoal dedicado às atividades de planejamento da contratação, de escolha do fornecedor e de gestão e fiscalização do contrato, em consonância com os princípios constitucionais da economicidade e da eficiência.

13. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

13.1. Facilitar a comunicação permanente entre os Magistrados, Diretores e demais servidores que por motivos das atribuições de seus cargos realizam serviços fora do local de trabalho; contribuindo para a agilidade nas tomadas de decisões e o bom andamento dos serviços essenciais.

13.2. Reduzir os custos da atual contratação.

13.3. Melhorar o serviço com a contratação de serviço de voz ilimitada

14. Providências para adequação do ambiente do órgão

14.1. Não haverá a necessidade de adequação do ambiente da JMU

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

15.1. Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

15.1.1. Será necessário a renovação emergencial do atual contrato.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

16.1. Após a realização dos estudos preliminares, tomando como base experiências em contratações anteriores do STM, e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços, opinamos pela viabilidade da contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, modem USB roteador e Tablet, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
Antenor Teixeira da Cruz Junior (Integrante Técnico – Wesley Silva (Substituto))	Wilson Marques de Souza Filho	Ubiratã Muniz da Silva (titular) - Luis Gustavo Costa Reis (substituto)
VALIDAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES		
Autoridade da Área Demandante - Ianne Carvalho Barros - Diretor da DITIN		



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO**,
COORDENADOR DE TECNOLOGIA, em 21/09/2020, às 11:37 (horário de Brasília),
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTENOR TEIXEIRA DA CRUZ JUNIOR**,
SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES E TELEFONIA, em



09/10/2020, às 21:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **UBIRATA MUNIZ DA SILVA**,
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO, em 19/10/2020, às 14:11 (horário de Brasília),
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

1942577 e o código CRC **81F91CD2**.

1942577v6

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF